



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ**

EDITAL N. 16/2016-DFNU

A Excelentíssima Doutora Marina Carlos França, Juíza Substituta e Diretora do Foro desta Comarca de Nova Ubitatã/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 25/2015/CM, de 09.12.2015, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na **área de fisioterapia**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de fisioterapia, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A **Comissão de Apoio ao Processo Seletivo** é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

Marina Carlos França – Presidente
Solange Lemos da Rosa – Membro
Joriel Xavier de Campos – Membro
Railson Silva Barbosa, Assessor de Gabinete II;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **28.11.2016 a 02.12.2016**, na Central de Administração do Fórum da Comarca de Nova Ubitatã, localizada na Avenida Tancredo Neves,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÃ**

n. 1131, Centro, Nova Ubitatã - MT – Cep: 78888-000 - Telefone: (66) 3579-1395, Horário de funcionamento das **12h às 19h**, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeuta, de que trata o Provimento 25/2015-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição, na Central de Administração do Fórum da Comarca de Nova Ubitatã:

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual (1ª Instância) e Federal (Seção Judiciária de Mato Grosso);
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;
- V - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;
- VII - atestado de sanidade física e mental;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ**

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (Anexo I);

IX - declaração de parentesco (Anexo II);

X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo e documentos, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Nova Ubiratã do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.2.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea da comprovação de tempo de serviço Público e experiência profissional, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ**

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 25/2015/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 25/2015/CM.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ**

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 25/2015/CM, disponibilizado no site <http://www.tjmt.jus.br/ConselhoMagistratura/G/155>.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Nova Ubiratã/MT, 22 de novembro de 2016.

Marina Carlos França
Juíza Substituta Diretora do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 16/2016-DFNU e do Provimento 25/2015/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia para prestação de serviços na Comarca de Nova Ubitatã, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Nova Ubitatã, ____ de _____ de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CONJUGE

PAI	MÃE
COMARCA A SER CREDENCIADO(A):	

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

COMARCA DE NOVA UBIRATÃ	
Profissional Credenciado	Vagas
Fisioterapeuta	1